



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 01

EDITAL PROPPi Nº 01/2025 – APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERÍODICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E E TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLETOS

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, considerando a Resolução CEPE No 7140 de 2017, que fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro em editais inseridos no Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação (PIQ) da Universidade Federal de Ouro Preto, e de acordo com a Portaria da Capes nº 156, de 28/11/2014 - Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), torna público, o lançamento do edital PROPPi 01/2025 “APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERÍODICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM EVENTOS E CONGRESSOS INTERNACIONAIS”, visando custear taxas de publicação (APC - Article Processing Charge) de artigos aceitos para publicação em periódicos qualificados de circulação internacional, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4 com percentil maior igual a 50% pelo citescor ou JCR (o maior entre eles); pagamento de taxas de inscrição em congressos científicos nas áreas de conhecimento com apresentação de trabalhos completos pela pessoa pesquisadora solicitante do auxílio.

1. DO OBJETIVO E ELEGIBILIDADE

I - Este edital destina-se ao pagamento, na forma de ressarcimento, de gastos realizados no exterior para publicação de artigos científicos em periódicos de circulação internacional (taxa de processamento de artigo) e ao pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos (congressos, conferências, simpósios, etc) realizados no exterior;

II - Serão elegíveis artigos publicados em periódicos internacionais, em que a pessoa pesquisadora solicitante seja autora ou coautora; artigos ou trabalhos completos apresentados em evento científico internacional, pela própria pessoa pesquisadora solicitante do auxílio, com devida certificação de participação (certificado) e comprovante da taxa de pagamento da inscrição;

III - Não serão aceitas publicações em periódicos nacionais

IV- Não serão aceitas apresentações de trabalhos completos (ou publicação de artigos) em eventos científicos nacionais,

V- Não serão aceitas solicitações de ressarcimento de trabalhos completos apresentados em eventos científicos internacionais que foram apresentados por outra pessoa (certificado de participação em nome de outra pessoa), ainda que a pessoa solicitante do ressarcimento seja uma das coautoras.

VI- Não serão custeados serviços de tradução e de revisão de periódicos.

VII – Serão elegíveis pessoas proponentes docentes efetivas ativas do quadro de servidores da UFOP, que estejam vinculadas a programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da UFOP, os quais participam do PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação) CAPES 2024.

VIII – A pessoa docente proponente não poderá estar inadimplente junto à PROPPPI até a data de publicação do resultado final deste processo seletivo.

2. DA SOLICITAÇÃO

2.1. As pessoas pesquisadoras poderão solicitar **apenas uma das modalidades** de ressarcimento (A ou B) do presente edital, descritas a seguir:

- Modalidade A - Publicação de artigo científicos em periódicos de circulação internacional; ou
- Modalidade B - Taxa de inscrição em evento científico realizado no exterior, com apresentação de trabalho completo.

2.2. Para publicação de artigos científicos em periódicos internacionais (Modalidade A)

I - A solicitação de ressarcimento para comprovação de taxa processamento de artigo deverá ser solicitada, exclusivamente, pelo formulário forms link, a seguir:

- Formulário de Inscrição Modalidade A: <https://forms.gle/neNGLohju2W3C3ZH7>

II- Para publicação deve-se anexar no referido formulário de inscrição o comprovante de aceite do manuscrito (ou link para a publicação do artigo no site da revista com número do DOI) e também o comprovante ou recibo da taxa de processamento do artigo que foi paga;

III - Poderá ser solicitado o ressarcimento até o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por manuscrito;

IV- Caso o valor de ressarcimento do manuscrito seja inferior ao limite máximo previsto no inciso anterior, será ressarcido o valor equivalente ao que foi pago;

V - Caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto no item 4 deste Edital, poderão ser atendidas mais de uma solicitação de ressarcimento pelo(a) mesmo(a) docente, desde que sejam para trabalhos diferentes;

VI- Caso queira concorrer a mais de uma solicitação de ressarcimento, a pessoa solicitante deverá informar ordem de prioridade de cada um deles. Por exemplo, caso a pessoa solicitante queira pleitear dois ressarcimentos de publicação, ela deverá fazer duas inscrições distintas para cada um deles, informando a ordem de prioridade deles para fins de avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

VII – Pessoas pesquisadoras poderão submeter pedidos de ressarcimento para mais de um manuscrito. Entretanto, os pedidos adicionais serão contemplados apenas caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto, no item 4 deste edital, até o limite máximo de R\$ 15.000,00.

23. Para taxa de inscrição em eventos científicos internacionais (Modalidade B)

I- A solicitação de ressarcimento de taxa de inscrição em evento deverá ser solicitada, exclusivamente, pelo formulário forms no link, a seguir:

- Formulário de Inscrição Modalidade B: <https://forms.gle/zazm4Cyq5mTUNQVY6>

II- Para publicação de artigo ou apresentação de trabalho deverá ser anexado, no referido formulário, o comprovante de apresentação do trabalho (certificado) e da taxa de pagamento de inscrição no evento;

III - Poderá ser solicitado o ressarcimento até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (oito mil reais) para taxa de inscrição em evento científico internacional da área;

IV - Pessoas pesquisadoras poderão submeter pedidos de ressarcimento para participação em apenas um evento científico.

3. DOS REQUISITOS

I – A pessoa solicitante deverá ser docente efetivo ativo do quadro da UFOP e credenciado junto a Programa de Pós- Graduação stricto sensu acadêmico desta Universidade participante do PROAP 2024 recebido por meio da Pró-Reitoria de Finanças (PROF) da UFOP. Docentes credenciados de outras instituições não poderão solicitar o ressarcimento. Docentes participantes de programas que recebem PROEX e PROAP via cartão pesquisador, também não poderão solicitar ressarcimento.

II- Somente serão aceitas solicitações de auxílio para publicação de artigos em periódicos que possuam JCR (Jornal of Citation Reports) OU cite score e estejam igual ou acima de 50% do percentil.

III- Não serão aceitas solicitações de publicação em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos

predatórios (<https://beallslist.net/>); <https://predatoryjournals.org/predatory-journals>)

IV - Não serão aceitas solicitações de publicação que envolvam revistas que fizeram cooperação com a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de publicação em acesso aberto, sem pagamento de APC. Verificar em:

<https://open.ieee.org/partners/capes-transformative-agreement/> <https://open.ieee.org/wp-content/uploads/IEEE-Title-List-September-2024.pdf>

IV- Serão priorizados artigos que contenham dentre as pessoas autoras pelo menos um(a) discente regularmente matriculado(a) em Programas de Pós-Graduação da UFOP. Publicações com coautoria de discentes egressos(as) cujo artigo esteja vinculado ao trabalho de mestrado ou doutorado serão também contabilizados, desde que a publicação ocorra no máximo em até 3 (três) anos após a data da defesa;

VI - Somente serão ressarcidos os pagamentos de taxa de publicação de artigos (aceitos e/ou já publicados) OU apresentação de trabalhos em congressos realizados dentro do período de vigência do TED PROAP (07/06/2024 a 30/06/2025).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de ressarcimento deste Edital são oriundos do exclusivamente do PROAP/CAPES;

II - As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de R\$ 170.423,55 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte três reais e cinquenta cinco centavos); distribuído nas modalidades A e B (item 2.0 deste edital), como descrito a seguir:

- Modalidade A - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- Modalidade B - R\$ 70.423,55 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte três reais e cinquenta cinco centavos)

III - Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no inciso anterior, mas que foram classificadas e ficaram em excedente;

IV - Os recursos financeiros dependerão do repasse de recursos por parte da CAPES, não assumindo a UFOP qualquer compromisso, caso esse repasse não aconteça ou aconteça a menor.

v- Os recursos previamente alocados, para cada uma das modalidades A ou B (item 2), poderão ser redistribuídos pela PROPPPI a depender da demanda.

5.8 Na eventual disponibilidade de novos recursos, serão convocados(as) os pesquisadores(as) não contemplados com os recursos iniciais, respeitando a ordem de classificação obtida de acordo com o item 5.0.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Publicação de periódicos científicos internacionais (Modalidade A)

I - As propostas serão classificadas seguindo o percentil JCR ou Cite Score do índice escolhido na categoria indicada pela pessoa pesquisadora responsável e as comparações serão feitas de acordo com as áreas de conhecimento.

II - Em caso de empate, será melhor classificada pessoa com maior índice h, calculado da base de dados do Scopus;

III - Propostas com documentação incompleta serão desclassificadas.

IV - Serão desclassificadas propostas que não atendam os itens 1, 2 e 3 deste edital.

5.2. Apresentação de trabalhos em congressos internacionais (Modalidade B)

I - A classificação será feita em função do índice h da pessoa docente obtido por meio de consulta ao Google Scholar no momento da submissão;

II. Propostas com documentação incompleta serão desclassificadas.

III - Serão desclassificadas propostas que não atendam os itens 1, 2 e 3 deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 20/02/2025 |
| Submissão (Via Formulário forms, item 2 deste edital) da solicitação para concorrer ao Edital | 20/02/2025 A 16/05/2025 |
| Resultado Preliminar | 21/05/2025 |
| Prazo para Recursos | 22/05/2025 |
| Resultado Final | 23/05/2025 |
| Envio da solicitação de ressarcimento (via Processo SEI) à PROPPI | A PARTIR DO DIA 26/05/2025 ATÉ 13/06/2025 |

7. DOS RECURSOS

I - Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br no dia 22/05/2025;

II – Não serão aceitos recursos relacionados a não apresentação em tempo hábil de documentação exigida nesse edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As pessoas contempladas pelo edital, após a liberação dos recursos pelas instâncias competentes, deverão solicitar o ressarcimento via Processo SEI à PROPPI.

9. DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela PROPPI.

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Paula Cristina Cardoso Mendonça

PRÓ-REITORA DE PESQUISA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO